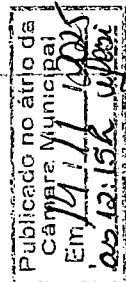




Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PAUTA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA¹,
1ª SESSÃO LEGISLATIVA, 18ª LEGISLATURA
18 DE NOVEMBRO DE 2025 (TERÇA-FEIRA), APÓS O
ENCERRAMENTO DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA, PLENÁRIO
VEREADOR ANTENOR NARDOTTO



ORDEM DO DIA:

URGÊNCIA SIMPLES (art. 143, parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno):

1. PROJETO DE LEI Nº 89/2025: dá nova redação ao *caput* do art. 1º da Lei nº 3.471, de 23 de agosto de 2018, que dispõe sobre a instituição do Programa Vale Feira no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

DISCUSSÃO ÚNICA (art. 165, inciso V, do Regimento Interno):

1. PROJETO DE LEI Nº 59/2025: autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar imóvel ao Estado do Espírito Santo para a construção de uma delegacia, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).
2. PROJETO DE LEI Nº 62/2025: dá nova redação à Lei nº 3.471, de 23 de agosto de 2018, que dispõe sobre a instituição do Programa Vale Feira no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

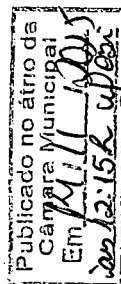
EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, de iniciativa do Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

¹ Pauta convocada por meio do Ofício Circular nº 22/2025 – CMNV-ES/GAP.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

3. PROJETO DE LEI Nº 78/2025: dispõe sobre os critérios e valores para o pagamento de diárias no âmbito da administração pública municipal de Nova Venécia e revoga a Lei nº 2.886, de 20 de fevereiro de 2009, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).
4. PROJETO DE LEI Nº 92/2025: insere dispositivos que especifica à Lei nº 3.807/2024, que dispõe sobre a criação e regulamentação da guarda civil no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).
5. PROJETO DE LEI Nº 93/2025: insere dispositivos que especifica à Lei nº 2.710, de 14 de julho de 2025, que concede auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal, de iniciativa da Mesa Diretora: Victor Cremasco Mendonça (DC), Presidente; Felipe Barbosa dos Santos (PSB), Vice-Presidente; João Júnior Vieira dos Santos (PRD), Primeiro Secretário; e Regina Tosta Machado (PV), Segunda Secretária.
7. PROJETO DE LEI Nº 94/2025: concede abono pecuniário aos servidores ativos do quadro da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, em caráter excepcional, de iniciativa da Mesa Diretora: Victor Cremasco Mendonça (DC), Presidente; Felipe Barbosa dos Santos (PSB), Vice-Presidente; João Júnior Vieira dos Santos (PRD), Primeiro Secretário; e Regina Tosta Machado (PV), Segunda Secretária.



Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 14 de novembro de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

VICTOR CREMASCO MENDONÇA

Presidente

Vereador pelo DC